

CÂMARA MUNICIPAL

ACTA n.º 15/2011

Aos cinco do mês de Agosto de dois mil e onze na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma reunião ordinária a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, Ernesto Fonseca Coelho, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Luís Jorge Frias Morgado, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ana Cristina Marques Silva Simões.
Secretariou a reunião a Assistente Técnica Paula Alexandra de Almeida Dias
O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e quinze minutos.
O Senhor Vereador Luís Jorge Frias Morgado retomou as suas funções nesta reunião, após término da sua suspensão de mandato
1 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.

2 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

--- Não se verificou público presente. ------

- --- Começou por dar as boas vindas ao Senhor Vereador Luís Morgado, que está de regresso às suas funções depois de mais um interregno, na certeza de que continuarão a trabalhar nos moldes habituais, contando como sempre com a sua colaboração.------
- --- Na sequência da recente realização da Expo Alva e das Festas do Município, deixou uma palavra de apreço, quer à Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva, quer ao Município de

Penacova, pelos bons momentos que proporcionaram a todos quantos participaram nestes eventos.
Considera que estas iniciativas contribuem certamente para o sentimento de sermos e gostarmos de Penacova e de sermos e gostarmos de S. Pedro de Alva
Apesar das críticas que por vezes se fazem a este tipo de eventos, julga que estas realizações são importantes nesse aspecto, pelo que entende que os devem continuar a acarinhar enquanto for possível suportar a sua concretização
Relativamente ao processo da Mini-hidrica, informou que foi recebida uma comunicação da Agência Portuguesa do Ambiente, onde solicitavam o entendimento da Câmara quanto à estrutura do estudo de impacto ambiental que vai ser efectuado
ajudar nesse aspecto, até porque tiveram um debate aquando da campanha eleitoral, na Casa da Cultura de Coimbra, onde houve um envolvimento muito personalizado de todos os intervenientes. Não deixa de registar que aquando da tomada de posse na Assembleia da República, foram entrevistados os cabeças de lista do PSD, do CDS e do PS e tanto o cabeça de lista do CDS, como do PSD referiram a questão da mini-hidrica como um dos
assuntos importantes da região
Portanto entende que terão condições para diligenciar, nomeadamente junto da Assembleia da República, para poderem saber quais os pontos a defender, no sentido de atingir este objectivo.
Também já teve ocasião de solicitar ao Senhor Eng.º Maurício Marques, na qualidade de deputado, a sua opinião de quando e como seria a melhor altura para junto dos Senhores Deputados fazerem este trabalho diplomático, pois julga que nos grupos parlamentares podem ter bons aliados nesta luta.
Deu conhecimento de um convite enviado pelo Rancho Folclórico do Mocidade Futebol Clube, para o seu Festival de Folclore, que se realiza no dia 13 de Agosto
3 - INTERVENÇÃO DOS VEREADORES.

--- Senhor Vice-Presidente Ernesto Fonseca Coelho -----

- --- Deu conhecimento da abertura do concurso para o Centro Escolar de Lorvão, tendo sido previsto antecipadamente instalações alternativas onde possam ser leccionadas as aulas, enquanto decorrem as obras. ------
- --- Neste sentido foram efectuados contactos com o Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra e nessa sequência, encontrando-se devoluta a ala feminina do Hospital Psiquiátrico de Lorvão, estão a ser criadas condições para que ali possam ser leccionadas as aulas do 1.º Ciclo do Ensino Básico.
- --- Em relação à cedência das instalações do Hospital Psiquiátrico de Lorvão, esta será feita em regime de comodato, comprometendo-se o Município a contribuir com uma verba a acordar entre as partes, destinada a despesas de energia eléctrica, consumo de água e aquecimento.-----
- --- Assim, deu conhecimento ao Executivo da minuta de protocolo elaborada para o efeito. --

--- Senhor Vereador Luís Jorge Frias Morgado -----

- --- Deixou uma palavra de saudação ao Senhor Presidente da Câmara e a todos os colegas do Executivo, neste momento de regresso, após o período de suspensão de mandato, fazendo votos para que o trabalho conjunto seja profícuo para o progresso e desenvolvimento do nosso Município. ------
- --- Seguidamente solicitou esclarecimento quanto ao ponto da situação da candidatura efectuada ao PRODER, relativa à área ardida na freguesia de Friúmes, pois continua a ser desolador o aspecto que se vê em toda aquela zona.
- --- Neste sentido, pretende saber qual a fase em que está a candidatura e quais os resultados alcançados do contacto que houve com os proprietários. ------

--- Senhor Presidente da Câmara------

- --- A quarta actividade tem a ver com a alienação do material lenhoso, que foi um processo bastante moroso, devido ao processo burocrático do concurso. No entanto já foram formalizados os contratos com os adjudicatários, onde lhes é dado o prazo de 90 dias para procedam ao corte e limpeza da madeira, caso contrário o contrato ficará sem efeito. ------
- --- De qualquer forma o que interessa ao Município é que procedam o mais rapidamente possível à limpeza daquele espaço. O ideal seria que a limpeza tivesse sido efectuada antes da intervenção nas estradas, pois estes trabalhos provocam sempre alguma danificação e

neste caso o que degradarem terá de ser da responsabilidade de cada um dos empreiteiros florestais que adquiriram os respectivos lotes
Senhor Vereador Luís Jorge Frias Morgado
Procurou saber qual o balanço das Festas do Município entre o que estava previamente orçamentado, e os custos efectivos, e qual o balanço numérico de participantes
Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva
Salientou que é com agrado que regista o regresso do Senhor Vereador Luís Morgado, contando, como sempre, que a sua participação seja profícua, em prol do desenvolvimento do nosso Município
No que refere à questão colocada, passa a informar o apuramento das despesas efectuadas com as Festas do Município
Este processo decorreu através de concurso público, sendo adjudicado pelo montante de 30.000€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à Empresa Palco do Terreiro. Como não estava previsto o valor do IVA, houve necessidade de fazer uma alteração ao cabimento em relação a esta rubrica
Entretanto este ano optaram por comprar a vedação para o recinto, que assim poderá servir para outras iniciativas, sendo que esta despesa não foi cabimentada pela rubrica das festas. Esta vedação, bem como as tasquinhas que serviram para as associações e restaurantes, representaram uma despesa no valor de 8.334,00€
O cartaz deste ano tinha uma artista com um cachê mais elevado – José Cid, e toda a bilheteira foi responsabilidade da empresa que promoveu as festas. A negociação foi feita de modo a que a bilheteira fosse por conta do promotor, porque só o cartaz ultrapassava muito este valor de 30.000€
Para além disto, houve ainda despesas com publicidade, sendo o montante de 1.475,00€ pago pelo projecto que existe com a ACIC e 2.500,00€ pagos pelo Município, que incluiu a colocação de outdoors na cidade de Coimbra e ainda em Penacova
Salientou que estes são os custos efectivos das festas e quanto aos benefícios, já foram referidos pelo Senhor Presidente da Câmara. De qualquer forma quer também reforçar o número de pessoas que este ano estiveram durante os três dias no Parque Verde, cerca de 10.000., além das pessoas que entraram durante o dia para almoçar e jantar
Câmara Municipal para as suas iniciativas

4 - APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15/07/2011.

--- Posta a votação, a acta n.º 14, referente à reunião ordinária de 15/07/2011foi aprovada por maioria, com seis votos a favor e uma abstenção por parte do Senhor Vereador Luís Jorge Frias Morgado, por não ter estado presente na reunião.-----

5 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.

6 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLOS:

6.1 - COM A FREGUESIA DE S. PEDRO DE ALVA, PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS EM VALE DA VINHA.-----

- --- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de S. Pedro de Alva, para a transferência do montante de € 2.215,42 (dois mil duzentos e quinze euros e quarenta e dois cêntimos), correspondente a 80% dos valor da obra de construção de muros em Vale da Vinha.------
- --- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura.---

6.2 - COM A FREGUESIA DE S. PEDRO DE ALVA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (PODADORA E SOPRADOR DE FOLHAS). -----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de S. Pedro de Alva, para a transferência do montante de € 432,81 (quatrocentos e trinta e dois euros e oitenta e um cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de uma podadora e soprador de folhas.------

--- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura.---

- --- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de Friúmes, para a transferência do montante de € 3.855,51 (três mil oitocentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos), correspondente a 80% do valor das obras no Posto de Turismo da Serra da Atalhada (4ª fase).-------
- --- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura.---

6.4 - COM A FREGUESIA DE LORVÃO, PARA AQUISIÇÃO DE VIDEOPROJECTOR E TELA DE TRIPÉ.-----

- --- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com Freguesia de Lorvão, para a transferência do montante de € 328,07 (trezentos e vinte e oito euros e sete cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de um videoprojector e tela de tripé. ------
- --- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura.---

- --- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura.---

6.6 - COM A FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, PARA TRABALHOS EXECUTADOS NA OBRA DA ROTUNDA DOS BICOS (TELHADO). ------

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de Figueira de Lorvão, para a transferência do montante de € 16.988,77 (dezasseis mil novecentos e oitenta e oito euros e setenta e sete cêntimos), correspondente a 80% do valor das obras da Rotunda dos Bicos, em Telhado. ---

--- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura.---

6.7 - COM A FREGUESIA DE LORVÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL DE SÃO MAMEDE.-----

- --- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de Lorvão, para a transferência do montante de € 3.088,10 (três mil e oitenta e oito euros e dez cêntimos), para construção do parque infantil de S. Mamede.------
- --- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura.---

6.8 - COM A FREGUESIA DE S. PAIO DO MONDEGO, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO PARQUE INFANTIL DA ZONA DE LAZER DAS ERMIDAS. ----

- --- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura.---

6.9 - COM A FREGUESIA DE CARVALHO, PARA CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS NO CEMITÉRIO DE CARVALHO.-----

- --- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de Carvalho, para a transferência do montante de € 8.967,60 (oito mil novecentos e sessenta e sete euros e sessenta cêntimos), correspondente a 80% do valor das obras de construção de instalações sanitárias no cemitério de Carvalho. ------
- --- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura.---

7 - TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS:

7.1 - PARA A ADELO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BAIRRADA E MONDEGO, RELATIVA AO PAGAMENTO DA QUOTA REFERENTE AO ANO DE 2011.

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 12.500,00 Euros (doze mil e quinhentos euros), para a ADELO – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, relativa ao pagamento da quota do ano de 2011.

8 - APROVAÇÃO DE ORÇAMENTOS DA ADESA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA SERRA DO AÇOR:

8.3 - ORÇAMENTO № 118, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL DO CONCELHO - FREGUESIAS DE FIGUEIRA DE LORVÃO, PENACOVA, SÃO PEDRO DE ALVA E FRIUMES.-----

8.4 - ORÇAMENTO № 119, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL DO CONCELHO - FREGUESIAS DE FIGUEIRA DE LORVÃO, PENACOVA, SÃO PEDRO DE ALVA, TRAVANCA DO MONDEGO E FRIÚMES.

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o orçamento n.º 119, da ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor, no montante de 14.619,78€ (catorze mil seiscentos e dezanove euros e setenta e oito cêntimos), relativo a serviços de beneficiação de rede viária florestal no Concelho de Penacova (Freguesias de Figueira de Lorvão, Friúmes, Penacova, São Pedro de Alva e Travanca do Mondego).------

DECRETO-LEI N.º 139/89, DE 28 DE ABRIL.

- --- 1 Manuel Flórido Almeida, residente na Estrada Nacional n.º 2, nº 3 no lugar de Ronqueira, 3360-198 Penacova, requer autorização para proceder à lavoura contínua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 13446, numa área de 1770 m2, na propriedade denominada por Vale Salgueiro, no lugar de Travasso, freguesia e concelho de Penacova.--
- --- Em função do parecer da USAUL-Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal deferiu o pedido, devendo ser dado cumprimento a todas as outras exigências constantes na legislação vigente.
- --- 2 Manuel Flórido Almeida, residente na Estrada Nacional n.º 2, nº 3 no lugar de Ronqueira, 3360-198 Penacova, requer autorização para proceder à lavoura contínua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 13548, numa área de 630 m2, na propriedade denominada por Vale do Germal, no lugar de Travasso, freguesia e concelho de Penacova.-
- --- Em função do parecer da USAUL-Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal deferiu o pedido, devendo ser dado cumprimento a todas as outras exigências constantes na legislação vigente.
- --- 3 Maria de Fátima Jesus Martins, residente na Rua Vale da Cabra, n.º 9, no lugar de Lourinhal, 3360-021 Carvalho PCV, requer autorização para proceder à ripagem, num prédio rústico com o artigo matricial nº 3309, numa área de 4525 m2, na propriedade denominada por Vale dos Sapos, no lugar de Soalhal freguesia de Carvalho, deste concelho.------
- --- Em função do parecer da USAUL-Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal deferiu o pedido, devendo ser dado cumprimento a todas as outras exigências constantes na legislação vigente.
- --- 4 Maria Esmeralda Gomes Cruz, residente na Rua Vale da Cabra, n.º 2, no lugar de Lourinhal, 3360-021 Carvalho PCV, requer autorização para proceder à ripagem, num prédio rústico com o artigo matricial nº 3309, numa área de 4525 m2, na propriedade denominada por por Vale dos Sapos, no lugar de Soalhal freguesia de Carvalho, deste concelho.------
- --- Em função do parecer da USAUL-Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal deferiu o pedido, devendo ser dado cumprimento a todas as outras exigências constantes na legislação vigente.
- --- O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a concessão das licenças requeridas.---

10 – PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE BAR DO IP3

--- Presente o pedido de José Manuel Tavares Afonso, Lda., com sede na Rua de São João, Loja G – n.º 2, 3360-340 Penacova, solicitando a renovação do Contrato de Concessão de Exploração do Quiosque Bar do IP3, por mais seis meses.-----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, renovar o referido contrato, por mais seis meses, com início em 01/08/2011, mantendo-se as condições iniciais.-----

--- Senhor Presidente da Câmara-----

--- Relativamente a este ponto, tem vindo a ser referida a conveniência de uma reanálise ao valor da respectiva renda, já que é aceite por todos que esta se encontra desajustada em relação ao potencial de rentabilidade daquele negócio. --------- No entanto decidiu ainda manter as mesmas condições, já há cerca de dois meses foi interpelado pelas Estradas de Portugal, onde transmitiram que pretendem avançar com o projecto das áreas de serviço, na zona do Nó de Lorvão. No próximo dia 17 vai ter uma reunião nas Estradas de Portugal, para verificaram o ponto de situação deste processo.-------- Numa reunião realizada nesta Câmara Municipal, onde esteve presente o Director das Infra-Estruturas das Estradas de Portugal, foi dito claramente que este projecto é para avançar. Ainda assim, não fechou a hipótese do Quiosque do IP3 se manter aberto, em moldes a estudar futuramente, negociando com este concessionário e com o da área de servico, ou incluindo tudo na mesma concessão. De qualquer forma toda a questão tem que ser objecto de um estudo pois julga que este é caso único no país. --------- Aquando da sua deslocação à Estradas de Portugal pretende pressionar em relação à questão dos acessos do Parque Empresarial da Alagôa ao IP3, com ligação pelo Nó da Alagôa. Outra questão que quer focar nessa altura e que já foi falada, é a possibilidade de, no sentido Coimbra / Viseu, ser construído um parque maior, que possibilite a estacionamento de camiões, mesmo que depois houvesse uma rentabilização económica. Isto permitiria ter condições para ao fim de semana proibirem o estacionamento em determinados locais, no concelho, que não são os mais apropriados e aqueles que estão de passagem puderem utilizar como espaço de descanso. -------- São estes assuntos que pretende reforçar, para que possam vir a ser contemplados nos projectos que estão a ser elaborados. ------

11- PEDIDO DE PROLONGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CAFÉ "CORTIÇO".

--- O requerente Abel Benjamim Flórido Batista, residente na localidade de Ronqueira, freguesia e concelho de Penacova, proprietário do estabelecimento de café, denominado "O Cortiço",, com sede na localidade de Cavadinha, freguesia de Lorvão, requereu em

- 19/07/2011, nos serviços desta Câmara Municipal, <u>o prolongamento do horário de funcionamento do citado café até às 4 horas do dia seguinte, pelo período de 1 (um) ano, fundamentando o seu pedido em virtude de os seus clientes permanecerem no estabelecimento sempre para além do horário normal e pelo facto do referido estabelecimento se encontrar fora do aglomerado urbano.------</u>
- --- Conforme o disposto no artigo 10º Prolongamento do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Penacova, a Câmara Municipal, mediante deliberação, regularmente tomada, poderá autorizar o prolongamento dos horários previstos no presente Regulamento, mediante requerimento devidamente instruído e fundamentado pelo interessado.

12 - AUTOS DE MEDIÇÃO:

- --- Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 1 da obra em epígrafe, no valor de 120.369,55 Euros (cento e vinte mil trezentos e sessenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- --- O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento.----

13 - CONCURSOS PÚBLICOS

- --- Elaborado o relatório final, em 04/08/2011, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com o mesmo e em consequência adjudicar à Rodoviária da Beira Litoral, S. A., o Circuito n.º 1 (Carregal Friúmes Miro Penacova) pelo montante de € 14.990,00 (catorze mil novecentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e o Circuito n.º 2

(São Paio do Mondego – Cruz do Soito – Estrela de Alva – Vale do Barco – Parada – Sobral – Castinçal – Zarroeira – São Pedro de Alva) pelo montante de € 33.340,00 (trinta e três mil trezentos e quarenta euros). -------

--- Senhor Vice-Presidente Ernesto Fonseca Coelho -----

- --- O mesmo aconteceu com o Centro Social de Figueira de Lorvão, que continuará a fornecer as refeições para a EB1 e Jardim de Infância de Figueira de Lorvão, assim como para o Jardim de Infância de Sazes de Lorvão, uma vez que esta freguesia está dentro da área de influência daquele Centro Social.------
- --- O Grupo de Solidariedade Social, Cultural, Desportivo e Recreativo de Miro continuará a fornecer as refeições ao Jardim de Infância de Miro, que este ano aumentou a frequência, contando com vinte alunos.------
- --- A empresa vencedora apresentou um preço por refeição no montante de 1,20€, que se traduz numa redução em relação ao anterior contrato, cujo preço era de 1,57€. Também as IPSS serão contactadas a fim de se acordar a revisão do preço actualmente praticado.-----

--- Apresentado o relatório final, elaborado em 26/07/2011, pelo júri do concurso referido em epígrafe, de que consta a proposta de decisão final, o Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar ao concorrente Scalea - Combustíveis, S. A., pelo valor de € 161.157.60 (cento e sessenta e um mil cento e cinquenta e sete euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da sua proposta e nas demais condições constantes do processo de concurso. ------

14 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ARTIGO 14º E DAÍ DECORRENTES, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE LOTES PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS E OUTRAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS, PUBLICADO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA, 2ª SÉRIE, N.º 106, DE 1 DE JUNHO DE 2010. REGULAMENTO N.º 505/2010. ------

--- O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

- --- O actual regulamento municipal de atribuição de lotes para instalação de indústrias e outras actividades económicas, cujo projecto foi publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 106, de 1 de Junho de 2010, contém diversas disposições sobre essa matéria entre as quais regras referentes a reversões em caso de incumprimentos mais graves.-----
- --- Tais regras são certamente entendíveis se todo o sistema económico e financeiro relativo ao investimento e ao funcionamento do mercado for normal. De facto, não é o caso presente como é do conhecimento geral, resultando daqui um retraimento nos financiamentos por parte da generalidade das entidades bancárias e financiadoras que dificulta e mesmo impede a obtenção de suporte financeiro para a implementação de muitas indústrias. Essa situação tem vindo ao conhecimento desta Câmara Municipal, sendo pois de reflectir quanto à oportunidade de conservar actualmente essas regras no Regulamento Municipal referido. ------ Assim sendo, atenta a necessidade de apoiar, na medida do possível, a facilidade de obter financiamento por eliminação das regras penalizadoras para as entidades financiadoras, propõe-se a retirada dessas regras do citado regulamento com a nova versão que se anexa para esse mesmo regulamento, dominantemente constantes nos anteriores
- --- Refere-se ainda, que o Município não fica completamente desacautelado com a perda destes meios de intervenção de reversão, quanto à possibilidade de recuperação de lotes alvo de insucessos de investimentos, porquanto poderá sempre lançar mão do diploma que aprova a política de solos (Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro), ainda parcialmente em vigor, que permite proceder à expropriação para recolocação desses lotes em mercado, sendo contudo um processo mais lento. ------

artigos 14º e 15º. -----

- --- Consequentemente propõe-se que o "Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Indústrias e Outras Actividades Económicas" passe a ter a seguinte redacção:
- --- De acordo com o disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e considerando que para a execução das referidas atribuições são conferidas aos órgãos municipais competências no sentido de promover a fixação de empresas, prevista na alínea o) do n.º1 do artigo 28.º da lei supra referida, bem como apoiar o desenvolvimento de actividades de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal. prevista no artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----Artigo 1.º - Objecto------

O presente regulamento, estabelece o regime de acesso, para candidatura e atribuição de lotes pelo Município de Penacova, sitos ou não em parques empresariais, para fixação de indústrias e, ou, actividades económicas
Artigo 2.º – Âmbito de aplicação
Artigo 3.º – Condições gerais e específicas de acesso
qualquer outra natureza ao Município de Penacova;
a) Designam-se por indústrias, ou actividades industriais, as definidas no anexo I do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro. Neste aspecto consideram-se vertidas para o presente regulamento as definições contidas no artigo 2.º deste decreto-lei;
c) Podem ser contidas no grupo da alínea b), actividades de caracter desportivo, ou de lazer, artesanato e gastronomia;
2.2.1. Liquidez Geral = (Existências + Disponibilidades + Dívidas de Terceiros a curto prazo) ÷ (Passivo a curto prazo)

tipo de informação, como por exemplo declarações bancárias abonatórias, sendo como nos outros casos, a análise conduzida dentro dos limites do poder discricionário da Câmara
Municipal3 – Dentro do âmbito da acessibilidade, também podem ser consideradas empresas configuradas, as de capital e constituição predominante de jovens empresários4 – As candidaturas poderão ser apresentadas também com a possibilidade do empresário
adoptar a figura de locador imobiliário sobre fundos financeiros
5 – Cada projecto empresarial analisado à luz dos critérios de hierarquização constantes do artigo 5.º, deverá necessariamente atingir um mínimo de interesse municipal, o qua funcionará como critério de exclusão se tal mínimo não for atingido. Para os casos previstos nomeadamente mas não exclusivamente, nos n.ºs 3 e 4, poderão ser pedidos pela Câmara Municipal, estatutos e pactos sociais
Artigo 4.º – Forma de cedência
1 – Os lotes municipais poderão ser cedidos em propriedade plena ou em regime de aluguer a) A propriedade plena não prejudica as condicionantes aplicáveis previstas no artigo 14.ºb) O regime de aluguer terá carácter de excepção e só ocorrerá em áreas ou zonas fora dos Parques Empresariais de Alagoa e Covais, sendo regulada em cada caso concreto2 – A cedência dos lotes é feita tal como se encontram fisicamente, no momento da sua atribuição, sendo da responsabilidade dos adquirentes efectuar as obras e trabalhos necessários ao desenvolvimento e instalação do projecto empresarial previamente aprovado e licenciado, nomeadamente terraplenagens e todas as obras de contenção de terras que se revelem necessárias à estabilidade da plataforma do próprio lote, ou ainda à estabilidade dos lotes adjacentes se for o caso por ele provocadas, ou ainda dos arruamentos adjacentes3 – Os lotes terão acesso às infraestruturas disponíveis segundo as condições de ligação decorrentes da realização dos ramais e capacidades disponíveis, que serão suportadas pelo adquirente, bem como as soluções da necessidade de reforço de aduções, sejam de que natureza forem, nomeadamente de água e energia eléctrica, com as respectivas entidades
fornecedoras
4 – De acordo com o tipo de efluentes e sempre que for expresso na aprovação do projectos de licenciamento, deverá o adquirente respeitar o aí determinado e efectuar à sua custa o devido tratamento antes do seu lançamento na caixa de ramal
Artigo 5.º – Processo de candidatura, atribuição, selecção, avaliação e exclusão
1 – A candidatura de uma entidade para atribuição de um lote destinado ao desenvolvimento
de um projecto empresarial, é feita pelo candidato em formulário próprio fornecido pela
Câmara Municipal, sem prejuízo da inclusão de quaisquer outros elementos que a Câmara Municipal ou o interessado considerem pertinentes
2 – A atribuição de lotes pode ser promovida de duas formas diferentes, respectivamente po acordo directo ou por hasta pública
3 - O recurso a hasta pública só será possível com deliberação expressa pela Câmara Municipal nesse sentido, desde que haja número suficiente de lotes em condições de
cedência, e não havendo que respeitar o preço de cedência por acordo directo4 – A atribuição por acordo directo ou por hasta pública implica sempre pré selecção de verificação de requisitos de acordo com o artigo 3.º
5 – Entende-se por acto de atribuição a assinatura de um contrato de promessa de compra e venda, no caso de acordo directo, e arrematação no caso de hasta pública.
6 – As candidaturas dos projectos empresariais apresentadas, que reunam as condições de acesso gerais e específicas e que se enquadrem no objecto e âmbito de aplicação de presente regulamento, serão seleccionadas e hierarquizadas de acordo com os critérios referidos em seguida. Tal hierarquização terá em conta vários factores caracterizadores como se indicam adiante, por ordem não dominante ou determinante, porquanto o seu peso relativo pode alterar-se com o tempo e com circunstâncias externas não previsíveis. Tais factores são o interesse municipal de localização, alteração de localização e relocalização

expansao e ampliação de unidades industriais existentes, localização da sede social no Concelho de Penacova, actividades promovendo novas tecnologias e indústrias limpas,
actividades cativadoras de outras indústrias ou actividades económicas, número de postos
de trabalho a criar, qualificado e não qualificado, considerando-se aqui mais relevante
nesses números os postos de trabalho atribuídos a já residentes no Concelho e outros que
sejam justificadamente apresentados
Artigo 6.º – Expansão ou ampliação da actividade
1 – São aqui enquadráveis as iniciativas empresariais que se pretendam expandir e ou
ampliar, desde que se verifique a existência de lotes contíguos aos inicialmente adquiridos.
2 – Excepcionalmente, poderão ser atribuídos para expansão e ou ampliação, lotes não
contíguos, mediante fundamentação e deliberação da Câmara Municipal. Dentro desta
excepção, não se obriga necessariamente a que a designação da firma seja a mesma
Artigo 7.º – Uso dos lotes
1 – O uso dos lotes a atribuir, é definido em loteamento municipal e ou outro instrumento
urbanístico em vigor, sem prejuízo do exposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 3.º
2 – Excepcionalmente, o uso do lote poderá ser alterado desde que seja respeitado o quadro
legal e regulamentar em vigor, mediante justificação técnica e documental e ainda
deliberação em reunião da Câmara Municipal
3 - A eventual autorização fica ainda sujeita a conjugação com o previsto no artigo 16.º
(Alienacão/cedência de lotes)
Àrtigo 8.º – Preço
1 – A Câmara Municipal fixará anualmente, o preço de venda por metro quadrado dos lotes
atribuir por acordo directo e o valor base de licitação dos lotes a atribuir por hasta pública,
para os diversos sectores de actividade se ou quando for o caso
2 – O preço de venda dos lotes atribuídos em hasta pública será o que resultar das licitações
dos interessados
3 - Para o primeiro ano de aplicação do presente regulamento, os preços unitários por
acordo directo serão:
3.1. Para o Parque Empresarial de Alagoa:
3.1.1. Para os lotes C1;C2;C3;C4; A1 e B1
3.1.1.1. Quando se criem 20 ou mais postos de trabalho, 7,50 €/m2 de terreno
3.1.1.2. Quando se criem menos de 20 postos de trabalho, o preço será acrescido de 0,25
€/m2 de terreno, por cada posto de trabalho em falta, até ao limite de 12,50 €/m2 de terreno.
3.1.2. Para os restantes lotes, o preços a aplicar serão, nas mesmas condições dos pontos
3.1.1.1. e 3.1.1.2. de respectivamente 5,00 €/m2 de terreno e 10,00 €/m2 de terreno
3.2. Para o Parque Empresarial de Covais:
3.2.1. Para os lotes do lado montante da encosta relativamente ao arruamento de penetração no Parque Empresarial
3.2.1.1. Quando se criem 20 ou mais postos de trabalho, 5,00 €/m2 de terreno
3.2.1.2. Quando se criem menos de 20 postos de trabalho, o preço será acrescido de 0,25
€/m2 de terreno, por cada posto de trabalho em falta, até ao limite de 10,00 €/m2 de terreno.
3.2.2. Para os restantes lotes, os preços a aplicar serão, nas mesmas condições dos pontos
3.2.1.1. e 3.2.1.2. de respectivamente 2,50 €/m2 de terreno e 7,50 €/m2 de terreno
Artigo 9.º – Apoios e incentivos
 1 – Os apoios e incentivos apenas serão concedidos aos lotes atribuídos por acordo directo.
 2 - Os apoios e incentivos podem assumir a forma de isenção ou redução de taxas ou
encargos. A Câmara Municipal analisando caso a caso e ponderando o interesse da
proposta sob os vários aspectos dos critérios constantes deste regulamento, incluindo a
análise económica, poderá justificadamente determinar isenções de taxas de licenciamento,
total ou parcialmente, bem como custos de ramais de ligação de infraestruturas de
abastecimento de água e ou de drenagem de esgotos residuais e ou pluviais

3 – Os apoios que eventualmente forem concedidos, sê-lo-ão a requerimento fundamentado do interessado, analisado sobre os critérios já referidos e com base na documentação informativa a apresentar pelo requerente, sem prejuízo de informação complementar que a Câmara Municipal entenda necessária a considerar
4 – Em caso de não concessão de apoios e incentivos, todos os custos decorrentes da operação urbanística serão imputados ao requerente como em qualquer processo de licenciamento ou autorização
1 – A forma de pagamento de lotes cedidos com base no actual regulamento será:
a) Para os lotes atribuídos em hasta pública, se outras regras não forem definidas para a hasta pública específica de cada caso, o adquirente paga 50% do valor no acto da arrematação e os outros 50% no acto da celebração de escritura;
b) Para os lotes atribuídos por acordo directo, o adquirente pagará 25% na atribuição (contrato de compra e venda) e os restantes 75%, com a assinatura de escritura;
c) Para os casos de aquisição de lotes por acordo directo, mas para fins de expansão e ou ampliação, as percentagens a pagar previstas na alínea anterior serão iguais e ambas de 50%
Artigo 11.º – Da garantia e financiamento
A Câmara Municipal, poderá autorizar justificadamente a hipoteca do lote para garantia do empréstimo para construção no lote
Artigo 12.º - Contrato de promessa de compra e venda e escritura
1 - O contrato de promessa de compra e venda, quando aplicável, deverá ser celebrado no
prazo de 60 dias a contar da data de deliberação da atribuição
2 - A escritura será realizada no prazo máximo de 15 meses contados a partir da data de
atribuição, sujeita às seguintes condições:
a) A escritura só poderá ser realizada após a aprovação do projecto pela Câmara Municipal e
demais entidades que venham a intervir no processo, entendendo-se aqui a aprovação pelo
desbloqueamento necessário à emissão da licença de construção, valendo para este efeito o
contrato de promessa de compra e venda como título suficiente de posse;
b) Caso o previsto no número anterior ultrapasse o prazo de 15 meses, a licença de construção só será emitida após a realização da escritura e desde que a responsabilidade do atraso não possa ser imputada ao adquirente;
c) A requerimento do adquirente e apreciado o motivo para o não cumprimento do prazo
referido no presente artigo, poderá a Câmara Municipal prorroga-lo por mais seis meses; d) Sempre que se verifique a situação prevista na alínea anterior, poderá o preço do lote ser
revisto de acordo com a taxa de inflação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística,
tomando como base o ano da atribuição
Artigo 13.º – Prazos, projectos e construção
Os lotes cedidos no âmbito do presente regulamento estão ainda sujeitos ao cumprimento
dos seguintes prazos:
1 - A apresentação do projecto de licenciamento de obras junto dos serviços competentes
do Município, deve ocorrer num prazo máximo de seis meses a partir da data de atribuição
do lote, entendendo-se aqui por projecto o projecto de arquitectura e especialidades que forem obrigatórias em simultâneo, por força da aplicação do R.J.U.E (Regime Jurídico de
Urbanização e Edificação) e instalação quando aplicável2 – Em caso de incumprimento do prazo referido no n.º 1, poderá o interessado requerer sob
fundamentação, a prorrogação do mesmo por um período único adicional máximo de seis
meses, ficando sujeito à apreciação dos serviços e deliberação da Câmara Municipal
3 – O início da construção deve ocorrer num prazo máximo de 15 meses após a atribuição do lote

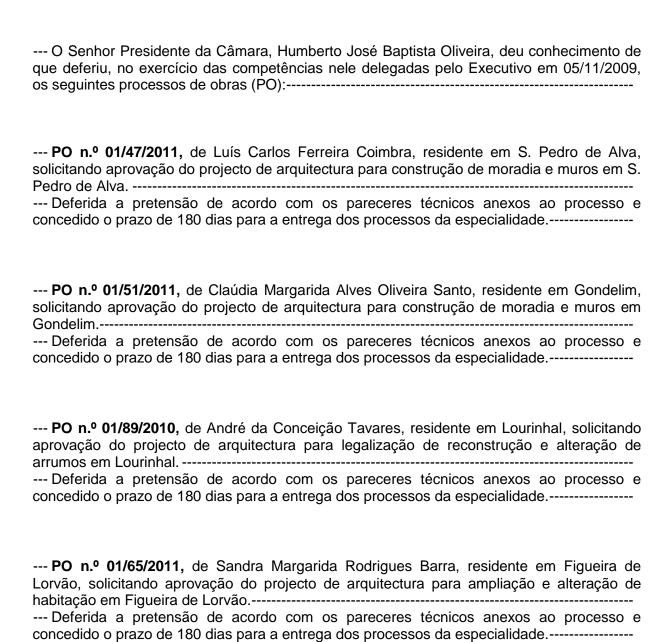
4 – Em caso de incumprimento do prazo refendo no n.º 3, podera o interessado requerer soc
fundamentação, a prorrogação do mesmo por um período único de adicional máximo de seis
meses, ficando sujeito à apreciação dos serviços e deliberação da Câmara Municipal
5 – A conclusão da construção deve ocorrer num prazo máximo de 36 meses após a
atribuição do lote, entendendo-se por conclusão da construção o fim da construção física
edificativa, bem como arranjos exteriores, cumulativamente com a obtenção da autorização
de utilização
6 – Em caso de incumprimento do prazo referido no número anterior, poderá o interessado
requerer, sob fundamentação, a prorrogação do mesmo por um período único adiciona
máximo de seis meses, ficando sujeito à apreciação dos serviços e deliberação da Câmara
Municipal
7 – As condições constantes dos números anteriores, são igualmente válidas para os casos
de expansão e ampliação
1 – No caso de a Empresa que se propôs, ter usado como argumento de preferência a
criação de postos de trabalho directos, ficará sujeita em caso de atribuição do lote, às
seguintes penalizações em caso de incumprimento:
1.1. – Se no termo do terceiro ano de laboração, não se vir verificado tal cumprimento, a
confirmar pelas declarações à Segurança Social ou outros meios de verificação adequados a
que a Câmara Municipal entenda recorrer, serão aplicadas à Empresa as seguintes
penalizações:
a) Reposição das quantias equivalentes aos montantes não pagos por via de apoios
financeiros que tenham sido concedidos ao abrigo do artigo 9º do presente regulamento
Esta reposição será calculada multiplicando o somatório desses montantes pelo cociente
entre o número de postos de trabalho não criados e o número total desses postos de
trabalho previstos;
 b) Caso não tenham existido os incentivos referidos na alínea anterior, a penalização será
calculada multiplicando o mesmo cociente da alínea anterior, pelo benefício obtido pela
Empresa na aquisição do lote, calculando-se este benefício, pela diferença de preços entre o
que lhe foi vendido pelo Município e o preço em mercado livre local
Artigo 15.º – Alienação/cedência de lotes
 1 – Não é permitida a venda ou a cedência de lotes por qualquer negócio jurídico, sem que
os lotes estejam integralmente pagos e as construções concluídas, dispondo de autorização
de utilização, salvo para o caso da situação de uma outra locadora financeira, em que c
locador pode mudar antes do integral cumprimento dos requisitos, com concordância do
Município através da Câmara Municipal
2 - Para os lotes atribuídos por acordo directo, é proibida a sua venda antes de decorridos
cinco anos sobre a data da respectiva autorização de utilização inicial
3 – Exceptuam-se do previsto no número anterior, lotes cuja posse seja detida por entidades
públicas
4 – A requerimento fundamentado do interessado, poderá a Câmara Municipal permitir a
venda restringida no número 2, recebendo a Câmara Municipal nestes casos o valor tota
actualizado à taxa de inflação, dos apoios e incentivos atribuídos, caso a eles tenha havido
lugar
Artigo 16.º – Outros deveres e obrigações
1 – Os adquirentes ficam obrigados, após o acto de atribuição e até que o projecto
empresarial esteja concluído, à manutenção permanente dos lotes livres de mato, lixos
resíduos, desperdícios de qualquer natureza, devendo para o efeito proceder a vedações se
residuos, desperdicios de qualquer flatureza, devendo para o ereito proceder a vedações se necessário
necessano
z – O incumprimento do previsto no numero antenor inca sujeito as sarições legais e regulamentares aplicáveis
Artigo 17.º – Dúvidas e omissões
Ailigo II.: - Duviuas e Ullissues

Quaisquer dúvidas ou omissões relativas à interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal, com a observância da legislação em vigor
Artigo 18.º – Entrada em vigor O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação
Posta a votação, esta proposta foi aprovada, por unanimidade
Senhor Vereador Luís Jorge Frias Morgado, fez a seguinte declaração de voto:
"Tendo em consideração:
Por estas razões voto favoravelmente esta proposta de alteração do "Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Industria e outras Actividades Económicas", na expectativa de que estas alterações permitam aos empresários e aos investidores, de uma forma mais rápida, poderem concretizar os seus projectos."
15 – CONTRATO DE ARRENDAMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A EDP RENOVÁVEIS PORTUGAL, S. A., RELATIVO A UMA PARCELA SITA NA SERRA DA ATALHADA, PARA EFEITOS DE MEDIÇÃO DO RECURSO EÓLICO E EVENTUAL INSTALAÇÃO DE PARQUES EÓLICOS.
O Senhor Presidente apresentou um resumo dos contactos realizados, tendo em vista o aproveitamento dos recursos eólicos existentes no Município, designadamente nas serras da Atalhada, Portela da Oliveira e Buçaco.
No que à Serra da Atalhada diz respeito, pois trata-se de uma área da propriedade do Município, concluiu que a EDP RENOVÁVEIS PORTUGAL, S. A., se perfila, nas actuais condições do mercado, como a empresa mais credível e com maior capacidade para o desenvolvimento de projectos desta natureza, tendo-se mostrado interessada na exploração daquela área e propondo a celebração de um contrato, cuja minuta é posta a apreciação e votação
Posta a votação, a minuta do contrato de arrendamento, foi aprovada, por unanimidade, cuja cópia fica anexa à presente acta e fazendo parte integrante da mesma.

16 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.

16.1 - ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS:

ARQUITECTURA



PO n.º 01/50/2011, de Pedro Miguel dos Santos Venceslau, residente em Palheiros, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para construção de moradia e muros em
Palheiros pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade

LICENCIAMENTO

- ---O Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Baptista Oliveira, deu conhecimento de que deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo em 05/11/2009, os seguintes processos de obras (PO):------

DIVERSOS

- --- O Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Baptista Oliveira, deu conhecimento de que deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo em 05/11/2009, os seguintes processos de obras (PO):-------

Foi aceite a comunicação prévia de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos
Esta acta foi aprovada em minuta para efeitos executórios imediatos
ENCERRAMENTO
Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e trinta minutos
Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião
O PRESIDENTE DA CÂMARA
(Humberto José Baptista Oliveira)
A SECRETÁRIA
(Paula Alexandra Almeida Dias)